

À

PASSAREDO TRANSPORTES AÉREOS LTDA.

Av. Thomaz Alberto Whately, s/n, lote 16

CEP 14078-550 - Jd. Aeroporto - Ribeirão Preto (SP)

T: +55 16 3514-7100 Ramal 7127

E-mail: juridico@voepass.com.br

bruna.gianezini@voepass.com.br

REF. *Reembolso da taxa do Certificado Médico Aeronáutico (CMA) – Descumprimento da cláusula 3.9.1 da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) da Aviação Regular*

Prezados Senhores,

O Sindicato Nacional dos Aeronautas, doravante designado como “SNA”, entidade sindical com atuação e representatividade nacional, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.452.400/0002-78, com sede localizada na Rua Barão de Goiânia, 76, Vila Congonhas, São Paulo/SP, CEP 04612-020, endereço eletrônico juridico@aeronautas.org.br, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Cmte. Ondino Dutra Cavalheiro Neto, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, expor e requerer o quanto segue.

1. Inicialmente, destacamos que o SNA tem por função legal e institucional a promoção de ações que visem a manutenção e a melhoria das condições laborais e sociais dos aeronautas, conforme estabelece o artigo 8º da Constituição Federal.¹

2. Tomamos conhecimento, por meio de denúncias, que esta companhia aérea estaria supostamente descumprindo a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) da Aviação Regular com relação ao reembolso devido aos aeronautas pela taxa referente ao Certificado Médico Aeronáutico (CMA).

¹ Constituição Federal, Artigos 8º, *in verbis*:

Art. 8º É livre a associação profissional ou sindical, observado o seguinte: (...) III - ao sindicato cabe a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, inclusive em questões judiciais ou administrativas.

3. Dessa forma, a empresa incorre no descumprimento da cláusula 3.9.1 da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) da Aviação Regular.

4. Portanto, **o SNA requer que a PASSAREDO proceda com o pagamento aos aeronautas do reembolso das taxas referentes ao CMA e, se for o caso, apresente os comprovantes de reembolso de todos os aeronautas.**

5. Por todo exposto o SNA, notifica V. Sa. para apresentar resposta no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento do presente ofício.

6. Com protestos de elevada estima e consideração, agradecemos a atenção por ora dispensada.

Cordialmente,



Ondino Dutra Cavalheiro Neto
Diretor Presidente do Sindicato Nacional dos Aeronautas